



LEI MUNICIPAL Nº 2.387/2011

SÚMULA: Modifica o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.342/2011, nas Dotações Orçamentárias que Específica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.342/2011, de 27/04/2011 passa a vigorar com a seguinte redação, no que diz respeito à Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, unidade Orçamentária FUNDEB e a Secretaria de Obras e Viação:

Art. 1º.....

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes

02 – Fundeb

123610020.2.025000 – Fundeb 40%

3.1.90.11.00.00 – 0.3.102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil109.817,64

08 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

01 – Administração S.M.O.V.

267820014.2.029000 – Manutenção da Unidade de Obras e Viação

3.1.90.11.00.00 – 0.3.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....129.176,97

3.3.90.30.00.00 – 0.3.507 – Material de Consumo20.346,12

3.3.90.93.00.00 – 3.3.783 – Indenizações e Restituições3.504,87

4.4.90.51.00.00 – 3.3.783 – Obras e Instalações116.845,88

4.4.90.51.00.00 – 0.3.507 – Obras e Instalações183.424,83

267820031.1.005000 – Pavimentação Asfáltica

3.3.90.93.00.00 – 3.3.784 – Indenizações e Restituições9.714,85

4.4.90.51.00.00 – 3.3.784 – Obras e Instalações42.809,88

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 29 de Novembro de 2.011.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
 Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 5342 Pág. 35
 Em 30/11/2011 Jornal: Diário do Sudoeste